



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 11/2017

**ALTERA O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.166/2017, QUE DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE
DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E/OU
PROFISSIONALIZANTE.**

Autor: Poder Executivo

O Poder Executivo remete à esta Câmara Municipal Projeto de Lei epigrafado acima, que refere-se á possibilidade de alunos portadores de necessidades especiais serem viajarem acompanhados, no que se refere ao convênio celebrado com a ASSEC.

A Comissão solicitou parecer jurídico da procuradoria desta Casa, que encontra-se anexo.

A Lei Orgânica do Município em seu artigo 15, inciso XVI, determina que cabe à Câmara, autorizar ou referendar convênios celebrados pelo Prefeito.

A Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 11/2017, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito perante o Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 24 de abril de 2017.

Vereador PAULO SERGIO VALENGA
Presidente

Vereador RICARDO ENEVAN
Membro

Vereador ANTONIO JOEL COSA
Membro